

Lei nº 165

De 12 de Outubro de 1953

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 38.397,60 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), para ocorrer os pagamentos de vencimentos, serviços extraordinários, auxílio-maternidade e salário-família aos seguintes funcionários:

Orfanotrofio	Serviços	R\$ 7.200,00
Osvaldo Russomano	Idem	14.706,60
Huiz Pierotti	servs. extraordinários	2.200,00
Vicente Guidi	Idem	1.558,00
Orfanotrofio	Idem	533,00
Auxílio-Maternidade		10.000,00
Salário-família		2.200,00

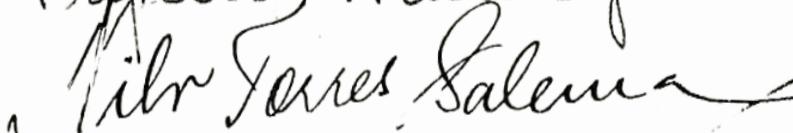
Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 12 de Outubro de 1953.



Prefeito Municipal

  
Dr. José Sales

Secretário da Prefeitura

Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.